



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício nº	: 600/2017/NCCS
-----------	-----------------

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Barra do Garças
Rua Carajás nº 522 - Bairro Centro
CEP: 78600-00
Barra do Garças - MT

Cuiabá, 11 de dezembro de 2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 294 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo nº 275778/2015, para que sejam tomadas as medidas necessárias para cobrança da ação reparadora integral ou parcelada da **restituição** determinada no Acórdão nº 366/2017-TC, publicado em 24/08/2017 **ao Sr. Miguel Moreira da Silva**, atualizado até a presente data no valor de **R\$ 55.526,47**. Importante ressaltar que o valor deve ser atualizado pelo índice oficial de inflação (IPCA) na data do efetivo recolhimento, de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT.

Diante do exposto, NOTIFICO Vossa Excelência, para que encaminhe a este Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, os respectivos documentos legítimos que comprovem as providências adotadas pela atual administração para reparar o dano causado ao erário, sob pena da emissão, quando for solicitada, de certidão positiva em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, nos termos do art. 4º, inc. II, da Resolução Normativa 2/2009 e artigo 8º, inciso III, alínea “b”, da Instrução Normativa SCC nº 003/2011, deste Tribunal.

Por fim, informo-lhe que se o procedimento acima não for cumprido, tal fato será comunicado ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme estabelece os §§ 1º e 3º do art. 294 da Resolução nº 14/2007.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções